



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

As três séries Ano 850\$	Semestre .....	450\$
A 1.ª série ... » 340\$	» .....	180\$
A 2.ª série ... » 340\$	» .....	180\$
A 3.ª série ... » 320\$	» .....	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Despacho ministerial:

Determina que as entidades oficiais responsáveis pelo envio ao estrangeiro de representantes em missão científica ou técnica enviem determinadas informações à Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.

#### Declaração:

De ter sido rectificado o mapa anexo à Portaria n.º 526/74, de 24 de Agosto.

### Ministério da Coordenação Interterritorial:

#### Portaria n.º 650/74:

Reforça verbas do orçamento da despesa do Hospital do Ultramar em vigor.

### Ministério da Administração Interna:

#### Decreto-Lei n.º 530/74:

Introduz alterações a várias disposições do Código Administrativo.

### Ministério da Justiça:

#### Decreto-Lei n.º 531/74:

Determina que nos bairros administrativos criados nos termos da alínea b) do § 2.º do artigo 1.º do Código Administrativo, que simultaneamente tenham a categoria de vila, possa haver um cartório notarial.

### Ministério dos Assuntos Sociais:

#### Portaria n.º 651/74:

Introduz alterações no Estatuto do Pessoal do Serviço Social.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho ministerial

Com vista a assegurar o pleno aproveitamento da participação portuguesa em reuniões e projectos de cooperação internacional e a reduzir despesas resultantes de eventuais duplicações, contribuindo ainda

para a indispensável coordenação do conjunto de actividades de investigação científica e tecnológica do País, determina-se:

1.º Todas as entidades oficiais responsáveis pelo envio ao estrangeiro de representantes em missão científica ou técnica enviarão informação à Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica quanto à data, local e natureza da reunião, estágio ou curso em que participem e, bem assim, o sumário ou agenda dos mesmos e nome do delegado ou delegados portugueses. As informações deverão ser comunicadas à Junta com anterioridade em relação a cada missão ao estrangeiro ou, nos casos em que tal não seja possível, na semana seguinte à sua realização.

2.º A Junta deverá elaborar listagens periódicas das informações recolhidas acerca destas reuniões ou missões de cooperação científica e técnica, procedendo à sua divulgação pelos diversos Ministérios e unidades científicas de modo a habilitar os interessados ao bom aproveitamento dos resultados das deslocações.

3.º Os delegados portugueses elaborarão relatórios das missões efectuadas, que deverão ficar ao dispor de quem os solicite, bem como a bibliografia e documentação recolhida.

Presidência do Conselho de Ministros, 1 de Outubro de 1974. — O Ministro sem Pasta, *Victor Manuel Rodrigues Alves*.

### Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Coordenação Interterritorial, Gabinete do Ministro, o mapa anexo à Portaria n.º 526/74, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 197, de 24 de Agosto de 1974, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na rubrica 4, c), 1.º, formato não normalizado, col. 9, «Outros países», onde se lê: «\$0,20», deve ler-se: «\$0,40».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Setembro de 1974. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.